

Comunicado Ministerial de Roma

ANEXOII









Translated within the Erasmus+ project "IN-GLOBAL Enhancing Knowledge of the EHEA and Global Dialogue" in 2023.

The original version of the Rome Communiqué and its annexes are available on the website of the European Higher Education Area:

https://ehea.info/page-ministerial-conference-rome-2020



Funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the author(s) only and do not necessarily reflect those of the European Union or the European Education and Culture Executive Agency (EACEA). Neither the European Union nor EACEA can be held responsible for them.



Princípios e orientações para reforçar a dimensão social do ensino superior no EEES

Preparado pelo Grupo Consultivo 1 do Grupo de Acompanhamento do Processo de Bolonha sobre a Dimensão Social

Introdução

O Comunicado de Paris de 2018 reconheceu a necessidade de orientar os Estados-Membros sobre a forma de definir e aplicar políticas para melhorar a dimensão social do EEES. O presente documento descreve princípios e directrizes essenciais que consideramos fundamentais para o desenvolvimento adicional da dimensão social no ensino superior. O presente documento toma como ponto de partida a definição da dimensão social apresentada no Comunicado de Londres de 2007, nomeadamente que a composição do corpo estudantil que entra, participa e conclui o ensino superior a todos os níveis deve corresponder ao perfil social heterogéneo da sociedade em geral nos países do EEES. O Grupo Consultivo para a Dimensão Social também vai além da definição anteriormente mencionada e alargou-a, sublinhando que a dimensão social engloba a criação de um ambiente inclusivo no ensino superior que promova a equidade e a diversidade e responda às necessidades das comunidades locais.

Os princípios e orientações constantes do presente documento complementam a estratégia de 2020 do EEES "Alargar a participação para a equidade e o crescimento"¹, que os ministros adotaram em Erevan, em 2015, como forma de reforçar a dimensão social e, ao mesmo tempo, contribuir para o aumento da qualidade do ensino superior. A dimensão social deve integrar os princípios da acessibilidade, da equidade, da diversidade e da inclusão em todas as leis, políticas e práticas relativas ao ensino superior, de modo a que o acesso, a participação, a progressão e a conclusão do ensino superior dependam essencialmente das capacidades dos estudantes e não das suas características pessoais ou de circunstâncias que não estejam sob a sua influência direta. Com este objetivo em mente, as autoridades públicas devem apoiar a aplicação destes princípios e orientações, oferecendo um quadro jurídico, financeiro, administrativo e informativo que possa iniciar processos de implementação a nível local. Este quadro promoverá estratégias inclusivas, que prestem apoio específico a estudantes vulneráveis, desfavorecidos e sub-representados² e que deem destaque a medidas e políticas mais amplas, das quais a população estudantil e o pessoal empregado nas instituições de ensino superior possam beneficiar mutuamente.

Uma maior participação de grupos vulneráveis, desfavorecidos e sub-representados no ensino superior produz benefícios mais amplos no que respeita à diminuição da assistência social, à melhoria dos resultados em matéria de saúde e a um maior envolvimento da comunidade. Coletivamente, estes benefícios mais vastos sustentam sociedades coesas e democráticas onde prevalecem a justiça social, o bem público, a responsabilidade pública e a mobilidade social. A obtenção de diplomas por um grupo mais vasto de cidadãos significa melhores perspetivas de emprego, melhores salários e a transmissão de uma apreciação dos benefícios do ensino superior à geração seguinte e às suas comunidades locais. Para além de cumprir os compromissos assumidos pelo EEES, a adoção de uma abordagem holística e proativa para melhorar a dimensão social do ensino superior contribui para acelerar os progressos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Estes Princípios e Orientações definem o rumo a seguir na próxima década pelo EEES para que as autoridades públicas e as instituições de ensino superior integrem estes princípios nas principais missões do ensino superior: aprendizagem e ensino, investigação, inovação, intercâmbio de conhecimentos e divulgação, governança e gestão institucionais, bem como nas políticas de capacitação dos atuais e futuros estudantes e do pessoal do ensino superior. Melhorar a dimensão social, indo além do alargamento das cláusulas de acessibilidade

¹ Acessível em http://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2015_Yerevan/71/5/Widening_Participation_for_Equity_and_Growth_A_ Strategy_for_the_Development_of_the_SD_and_LLL_in_the_EHEA_to_2020_613715.pdf

e centrando-se no conceito de "não deixar ninguém para trás", é um passo em frente crucial quando se procura reforçar as nossas sociedades e democracias. Apoiar ambientes de aprendizagem diversificados é uma necessidade e deve ser visto como um investimento para as sociedades, e as autoridades públicas devem assumir a responsabilidade de garantir que os princípios e orientações propostos sejam consultados, ajustados às realidades nacionais e aplicados, a fim de salvaguardar um futuro melhor para os nossos sistemas de ensino superior.

Os princípios apresentados no texto abaixo devem ser entendidos como afirmações de alto nível que servem de base para a concetualização de diferentes políticas para o reforço da dimensão social. As orientações são recomendações destinadas a aconselhar os decisores políticos sobre a forma como os princípios devem ser implementados na prática. Por conseguinte, o conjunto deste documento não deve ser visto como uma lista de controlo, mas sim como a base para a melhoria contínua das políticas e a sua aplicação efetiva a nível nacional e institucional.

Princípios

1. 1A dimensão social deve estar no centro das estratégias de ensino superior a nível do sistema e das instituições, bem como a nível do EEES e da UE. O reforço da dimensão social do ensino superior e a promoção da equidade e da inclusão, de modo a refletir a diversidade da sociedade, são da responsabilidade do sistema de ensino superior no seu conjunto e devem ser encarados como um compromisso permanente.

Orientações:

O compromisso estratégico para com a dimensão social do ensino superior deve estar alinhado com objetivos concretos que possam ser integrados nas políticas de ensino superior existentes ou desenvolvidos em paralelo. Estes objetivos devem visar o alargamento do acesso, apoiando a participação e a conclusão dos estudos de todos os atuais e futuros estudantes.

No processo de criação de estratégias, deve haver um diálogo alargado entre as autoridades públicas, as instituições de ensino superior, os representantes dos estudantes e do pessoal e outras partes interessadas, incluindo os parceiros sociais, as organizações não governamentais e as pessoas de grupos vulneráveis, desfavorecidos e sub-representados. Este diálogo alargado destina-se a garantir a criação de estratégias de ensino superior inclusivas que promovam a equidade e a diversidade e respondam às necessidades da comunidade em geral.

2. A regulamentação jurídica ou os documentos de política devem permitir que as instituições de ensino superior desenvolvam as suas próprias estratégias para cumprir a sua responsabilidade pública de alargar o acesso, a participação e a conclusão dos estudos superiores.

Orientações:

A regulamentação jurídica e as normas administrativas devem permitir uma flexibilidade suficiente na conceção, organização e realização dos programas de estudo, de modo a refletir a diversidade das necessidades dos estudantes. As instituições de ensino superior devem poder organizar estudos a tempo inteiro e a tempo parcial, modos de estudo flexíveis, ensino misto e à distância, bem como reconhecer a aprendizagem prévia (RPL), a fim de satisfazer as necessidades de uma população estudantil diversificada.

As autoridades públicas devem promover o reconhecimento da aprendizagem prévia (RPL) não formal e informal no ensino superior, uma vez que esta tem um impacto positivo no alargamento do acesso, na transição e conclusão, na equidade e inclusão, na mobilidade e na empregabilidade. O RPL permite modos flexíveis de aprendizagem ao longo da vida em todo o setor da educação, incluindo o ensino superior. A aplicação do RPL exigirá uma cooperação eficaz entre o sistema de ensino superior, os empregadores e a comunidade em geral e, para tal, os quadros nacionais de qualificações devem facilitar o reconhecimento transparente dos resultados da aprendizagem e procedimentos fiáveis de garantia da qualidade.

 A inclusividade de todo o sistema educativo deve ser melhorada através do desenvolvimento de políticas coerentes desde a educação infantil, passando pela escolaridade até ao ensino superior e pela aprendizagem ao longo da vida.

Orientações:

É importante criar sinergias com todos os níveis de ensino e áreas políticas associadas (como as finanças, o emprego, a saúde e a segurança social, a habitação, a migração, etc.), a fim de desenvolver medidas políticas que criem um ambiente inclusivo em todo o setor da educação que promova a equidade, a diversidade e a inclusão, e que responda às necessidades da comunidade em geral.

As políticas de dimensão social devem apoiar não só os atuais estudantes, como também os potenciais estudantes na sua preparação e transição para o ensino superior. A participação no ensino superior tem de ser uma opção para toda a vida, incluindo para os adultos que decidem regressar ou ingressar no ensino superior numa fase posterior das suas vidas. Uma abordagem inclusiva deve envolver as comunidades mais alargadas, as instituições de ensino superior e outros grupos de partes interessadas para co-criar percursos de acesso ao ensino superior.

A equidade, a diversidade e a inclusão devem desempenhar um papel fundamental na formação dos professores do ensino pré-superior.

4. A existência de dados fiáveis é uma condição prévia necessária para uma melhoria da dimensão social do ensino superior baseada em evidências. Os sistemas de ensino superior devem definir a finalidade e os objetivos da recolha de determinados tipos de dados, tendo em conta as particularidades dos quadros jurídicos nacionais. Devem ser desenvolvidas capacidades adequadas para recolher, tratar e utilizar esses dados para informar e apoiar a dimensão social do ensino superior.

Orientações:

A fim de desenvolver políticas eficazes, é necessária uma recolha contínua de dados a nível nacional. Dentro dos limites dos quadros jurídicos nacionais, essa recolha de dados deve fornecer informações sobre a composição do corpo discente, o acesso e a participação, o abandono e a conclusão do ensino superior, incluindo a transição para o mercado de trabalho após a conclusão dos estudos, e permitir a identificação de grupos vulneráveis, desfavorecidos e sub-representados.

A fim de tornar essa recolha de dados comparável a nível internacional, deve ser desenvolvido um trabalho sobre as categorias de recolha de dados administrativos que são relevantes para a dimensão social a nível do EEES através do Eurostudent ou de inquéritos semelhantes. Com o objetivo de racionalizar o processo e evitar encargos administrativos para a administração pública e as instituições de ensino superior, este desenvolvimento deve ter em conta as práticas nacionais existentes e os processos de recolha de dados relevantes.

Estes exercícios de recolha de dados a nível nacional poderão, sempre que pertinente e necessário, ser complementados por inquéritos, investigações e análises adicionais realizados pelas instituições de ensino superior, a fim de compreender melhor a vulnerabilidade, as desvantagens e a subrepresentação no ensino, bem como as transições dos estudantes ao longo do sistema educativo.

5. As autoridades públicas devem adotar políticas que permitam às instituições de ensino superior assegurar um aconselhamento e orientação eficazes aos estudantes potenciais e matriculados, a fim de alargar o seu acesso, participação e conclusão dos estudos superiores. Estes serviços devem ser coerentes em todo o sistema educativo, com especial atenção para as transições entre diferentes níveis de ensino, instituições educativas e para o mercado de trabalho.

Orientações:

As autoridades públicas devem criar condições que permitam a colaboração entre as diferentes instituições públicas que prestam serviços de aconselhamento e orientação e as instituições de ensino superior, a fim de criar sinergias e evitar a duplicação de serviços semelhantes. Estes serviços devem respeitar os princípios da clareza e da facilidade de utilização, uma vez que os utilizadores finais devem ser capazes de os compreender facilmente.

Num corpo discente diversificado, deve ser dada especial atenção aos alunos com problemas de saúde física e psicológica, que devem ter acesso a apoio profissional para garantir o seu sucesso no ingresso e na conclusão dos estudos superiores. Deve ser dada especial atenção à prevenção dos problemas psicológicos causados pela organização do estudo e pelas condições de vida dos estudantes.

As autoridades públicas devem também considerar a possibilidade de criar instituições do tipo provedor que tenham a capacidade e os conhecimentos necessários para mediar quaisquer conflitos, nomeadamente relacionados com questões de equidade que possam surgir durante o acesso ou a participação no ensino superior, ou conflitos que impeçam a conclusão dos estudos.

6. As autoridades públicas devem fornecer um financiamento suficiente e sustentável e autonomia financeira às instituições de ensino superior, permitindo-lhes desenvolver capacidades adequadas para acolher a diversidade e contribuir para a equidade e a inclusão no ensino superior.

Orientações:

Os sistemas de financiamento do ensino superior devem facilitar a consecução dos objetivos estratégicos relacionados com a dimensão social do ensino superior. As instituições de ensino superior devem ser apoiadas e recompensadas por cumprirem os objetivos acordados em matéria de alargamento do acesso, aumento da participação e conclusão de estudos superiores, em especial no que se refere aos grupos vulneráveis, desfavorecidos e sub-representados. Os mecanismos para atingir estes objetivos não devem ter consequências financeiras negativas para o financiamento de base das instituições de ensino superior.

Os sistemas de apoio financeiro devem ter por objetivo ser universalmente aplicáveis a todos os estudantes; no entanto, caso tal não seja possível, os sistemas públicos de apoio financeiro aos estudantes devem basear-se essencialmente nas necessidades e devem tornar o ensino superior acessível a todos os estudantes, promover o acesso e proporcionar oportunidades de sucesso no ensino superior. Devem contribuir principalmente para cobrir tanto os custos diretos dos estudos (propinas e material didático) como os custos indiretos (por exemplo, alojamento, que se está a tornar cada vez mais problemático para os estudantes em todo o EEES devido ao aumento dos custos de habitação, de vida e de transporte, etc.).

7. As autoridades públicas devem ajudar os estabelecimentos de ensino superior a reforçar a sua capacidade de resposta às necessidades de um corpo discente e docente mais diversificado e a criar ambientes de aprendizagem inclusivos e culturas institucionais inclusivas.

Orientações:

As autoridades públicas devem apoiar e fornecer meios adequados às instituições de ensino superior para melhorar a formação profissional inicial e contínua do pessoal académico e administrativo, a fim de lhes permitir trabalhar de forma profissional e equitativa com um corpo discente e pessoal diversificado.

Sempre que possível, os sistemas externos de garantia da qualidade devem abordar a forma como a dimensão social, a diversidade, a acessibilidade, a equidade e a inclusão se refletem nas missões institucionais das instituições de ensino superior, respeitando em simultâneo o princípio da autonomia das instituições de ensino superior.

8. Os programas de mobilidade internacional no ensino superior devem ser estruturados e implementados de forma a promover a diversidade, a equidade e a inclusão e devem fomentar, em particular, a participação de estudantes e pessoal de meios vulneráveis, desfavorecidos ou sub-representados.

Orientações:

As experiências internacionais através da mobilidade para fins de aprendizagem melhoram a qualidade dos resultados de aprendizagem no ensino superior. As autoridades públicas e as instituições de ensino superior devem garantir a igualdade de acesso de todos às oportunidades de aprendizagem oferecidas pelos programas nacionais e internacionais de mobilidade para aprendizagem e formação e eliminar ativamente os obstáculos à mobilidade dos grupos vulneráveis, desfavorecidos ou sub-representados de estudantes e pessoal.

Além de um maior apoio à mobilidade física, incluindo a portabilidade completa de bolsas e empréstimos em todo o EEES, as autoridades públicas e as instituições de ensino superior devem facilitar a utilização das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) para apoiar a mobilidade mista e promover a internacionalização no país, integrando a cooperação internacional online nos cursos. A mobilidade mista é a combinação de um período de mobilidade física com um período de aprendizagem online. Esta cooperação online pode ser utilizada para alargar os resultados da aprendizagem e aumentar o impacto da mobilidade física, por exemplo, reunindo um grupo mais diversificado de participantes ou oferecendo uma gama mais vasta de opções de mobilidade.

9. As instituições de ensino superior devem assegurar que a participação da comunidade no ensino superior promove a diversidade, a equidade e a inclusão.

Orientações:

O envolvimento da comunidade deve ser considerado como um processo através do qual as instituições de ensino superior se envolvem com as partes interessadas da comunidade externa para realizar atividades conjuntas que possam ser mutuamente benéficas. Tal como as políticas de dimensão social, o envolvimento da comunidade deve estar integrado nas missões fundamentais do ensino superior. Deve envolver o ensino e a aprendizagem, a investigação, os serviços e o intercâmbio de conhecimentos, os estudantes e o pessoal e a gestão das instituições de ensino superior. Este envolvimento proporciona uma base holística sobre a qual as universidades podem dar resposta a uma vasta gama de necessidades societais, incluindo as dos grupos vulneráveis, desfavorecidos e subrepresentados, enriquecendo simultaneamente o seu ensino, investigação e outras funções essenciais.

As partes interessadas da comunidade (por exemplo, autoridades locais, organizações culturais, organizações não-governamentais, empresas, cidadãos) devem poder colaborar de forma significativa com os agentes do ensino superior através de um diálogo aberto. Isto permitirá verdadeiras parcerias entre a universidade e a comunidade, capazes de responder eficazmente aos desafios sociais e democráticos.

10. As autoridades públicas devem encetar um diálogo político com as instituições de ensino superior e outras partes interessadas relevantes sobre a forma como os princípios e orientações acima referidos podem ser traduzidos e aplicados tanto a nível do sistema nacional como a nível institucional.

Orientações:

Este diálogo politico deve permitir o desenvolvimento de medidas politicas adequadas à sua finalidade, que respeitem a autonomia institucional, evitem encargos administrativos desnecessários e permitam, assim, progressos concretos no sentido da diversidade, da equidade e da inclusão no ensino superior.

No âmbito dos princípios e orientações acima referidos, o apoio dos pares e o intercâmbio de boas práticas são cruciais entre os países do EEES, a fim de facilitar os proaressos no sentido da inclusão dos sistemas de ensino superior.

Glossário de termos e definições³

Este glossário define os três termos centrais deste documento, nomeadamente estudantes subrepresentados, desfavorecidos e vulneráveis. As definições não devem ser entendidas como definições jurídicas e, por conseguinte, não entram em conflito com quaisquer regulamentações jurídicas existentes, destinando-se antes a ser definições explicativas utilizadas em relação ao conteúdo dos Princípios e Orientações.

Estudantes sub-representados:

Um grupo de alunos está sub-representado em relação a determinadas características (por exemplo, sexo, idade, nacionalidade, origem geográfica, contexto socioeconómico, minorias étnicas) se a sua percentagem em relação aos alunos for inferior à percentagem de um grupo comparável em relação à população total. Este facto pode ser documentado no momento da admissão, durante os estudos ou no momento da graduação. Os indivíduos têm normalmente várias características sub-representadas, razão pela qual devem ser sempre consideradas combinações de características sub-representadas ("interseccionalidade"). Além disso, a sub-representação pode também ter impacto em diferentes níveis do ensino superior - programa de estudos, faculdade ou departamento, instituição de ensino superior, sistema de ensino superior.

Esta definição complementa o Comunicado de Londres, segundo o qual "o corpo estudantil que entra, participa e conclui o ensino superior a todos os níveis deve refletir a diversidade das nossas populações", mas não o abrange totalmente.

Estudantes desfavorecidos:

Os estudantes desfavorecidos enfrentam frequentemente desafios específicos em comparação com os seus pares no ensino superior. Esta situação pode assumir muitas formas (por exemplo, deficiência, baixo rendimento familiar, pouco ou nenhum apoio familiar, orfandade, muitas mudanças de escola, saúde mental, gravidez, ter menos tempo para estudar porque tem de trabalhar ou cuidar de outras pessoas). A desvantagem pode ser permanente, pode ocorrer de tempos a tempos ou apenas durante um período limitado.

Os alunos desfavorecidos podem fazer parte de um grupo sub-representado, mas não o são necessariamente. Por conseguinte, desfavorecido e sub-representado não são sinónimos.

Estudantes vulneráveis:

Os estudantes vulneráveis podem estar em risco de desvantagem (ver acima) e, além disso, ter necessidades especiais (de proteção). Por exemplo, porque sofrem de uma doença (incluindo saúde mental) ou têm uma deficiência, porque são menores, porque a sua autorização de residência depende do sucesso dos seus estudos (e, por conseguinte, também de decisões tomadas por professores individuais), porque correm o risco de serem discriminados. Estes alunos são vulneráveis no sentido em que podem não ser capazes de assegurar o seu bem-estar pessoal, ou podem não ser capazes de se proteger de situações prejudiciais ou de exploração, e precisam de apoio ou atenção adicionais.

9 |-----

³ Este glossário destina-se apenas aos objetivos dos presentes Princípios e Orientações.









